

# CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

- A apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

- A deliberação favorável da plenária em 13 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente – Orçamento Criança, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2024, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo único** – Aferido que o valor fixado e atualizado totaliza R\$ 1.369.896.904,51 (um bilhão, trezentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) e apurou-se a aplicação de R\$ 1.328.612.801,08 (um bilhão, trezentos e vinte e oito milhões, seiscentos e doze mil e oitocentos e um reais e oito centavos) o que corresponde a 97% (noventa e sete por cento) do valor total fixado para o exercício.

**Art. 2º.** Os questionamentos e sugestões realizadas pela plenária serão encaminhados aos órgãos para esclarecimentos e para aprimoramento dos relatórios futuros.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de fevereiro de 2025.

Claudio Marcio de Melo  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDCA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 e considerando:

- O teor do Ofício nº1/2024 do Fórum de Aprendizagem de Londrina e Região, referente ao entendimento quanto à carga horária de cursos de aprendizagem para adolescentes, no qual recomendam que *“para adolescentes com idade inferior a 18 anos, é recomendável a formação de cursos de aprendizagem com carga horária de até 4 (quatro) horas diárias, a fim de propiciar a essas pessoas, além da formação profissional, a adequada fruição dos demais direitos fundamentais previstos no artigo 227 da Constituição da República (educação, convivência familiar e comunitária, lazer, entre outros)”*.

- A deliberação favorável da plenária em 13 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar que, para a autenticação de cursos de aprendizagem profissional direcionados ao público adolescente pelo CMDCA, a carga horária prevista deverá ser de até 4 (horas) diárias.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de fevereiro de 2025.

Claudio Marcio de Melo  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 003/202 - CMDCA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, a Resolução CMDCA 050/2019, o referendo estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 13 de fevereiro de 2025, e considerando:

- As atribuições do CMDCA como órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- A divulgação pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania das próximas etapas da revisão e avaliação do novo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, ficando definida a data de 19 e 20 de março de 2025 para o Seminário da regional Sul, a ser realizado em Curitiba-PR;
- A revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Londrina;
- A deliberação favorável da Plenária em 13 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**